AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2023

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO MS (UASG 928062)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de envio de Aviso de Recebimento On-line, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 02/10/2023 às 10:30h
Até 05/10/2023 às 10:30h

PERÍODO DE LANCES
De 05/10/2023 às 10:30h
Até 05/10/2023 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
(Processo Administrativo n.° 571400110.000030/2023-78)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO MS, através da Comissão Permanente de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/10/2023
Link: compras.gov.br
Horário da Fase de Lances: 10:30h às 16:30h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de envio de Aviso de Recebimento On-line, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será realizada em item único, conforme constante na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
001	27260	Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação	1 - Mês	12	R$ 1.208,33	R$ 14.500,00
					Valor Total Estimado:	**R$ 14.500,00**

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço do item,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O **local, prazo, condições de entrega e recebimento** estão presentes no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante

Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos

da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,

dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Campo Grande/MS, 02 de outubro de 2023.

WALKES JACQUES VARGAS:01250862108

Assinado de forma digital por WALKES JACQUES VARGAS:01250862108
Dados: 2023.10.02 10:38:48 -04'00'

WALKES JACQUES VARGAS
Conselheiro Presidente
Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de envio de Aviso de Recebimento On-line, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento::

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
001	27260	Serviços auxiliares de tecnologia informação e comunicação	1 - Mês	12

1.2. Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1. O CRP-14/MS é uma Autarquia Federal instituída pela Lei 5.766/71 e pelas Resoluções CFP n. 004 e 005/96, e tem a função precípua de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional dos Psicólogos no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. A Entidade mantém-se através do recebimento de anuidades, taxas, multas e emolumentos arrecadados dos profissionais e pessoas jurídicas inscritas.

2.3. O orçamento bruto da Entidade para o exercício de 2023 é de R$ 5.793.496,00 (cinco milhões setecentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo que, em 18/04/2023 apurou-se que o passivo da entidade (com anuidades anteriores ao exercício de 2023) era de R$ 4.407.477,68 (quatro milhões quatrocentos e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

2.4. A cobrança dos devedores obedece ao disposto na Lei Federal n. 6.830/80, Artigos 6º e 8º da Lei nº 12.514/2011 e no disposto na Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e no Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do Sistema Conselhos de Psicologia, sendo que, no rito, para execução fiscal, deve-se necessariamente notificar o devedor com correspondência passível de comprovação de recebimento.

2.5. A inobservância ao disposto nas legislações e normativas supra mencionadas enseja responsabilização ao Gestor Público por renúncia de receita/fiscal.

2.6. É obrigação do CRP-14/MS, amparado nas Leis Federais 5.766/71 e 12.514/11, proceder com a cobrança das anuidades, taxas, multas e emolumentos e, em caso de inadimplência, proceder com a inscrição dos valores inadimplidos em Dívida Ativa (seja ela nas fases Administrativa e de Execução Fiscal).

2.7. Considerando que o CRP-14/MS não possui estrutura funcional disponível para efetuar a cobrança ativa de seus inadimplentes e, caso houvesse, haveria a necessidade adicional de se contratar solução que permita a cobrança informatizada e por meios eletrônicos, desde que essa seja aceita pelos Tribunais Federais.

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.2. Os serviços a serem contratados devem observar os seguintes requisitos:

3.2.1. A empresa contratada entregará as melhores soluções para notificação e formalização de acordos através de uma plataforma SaaS segura e aderente a todos os critérios de sustentabilidade e de preservação do meio ambiente.

3.2.2. A plataforma utilizará modelos de e-mails, notificações, termos de acordo e demais documentos utilizados pelo CRP-14/MS para notificações, formalização de acordos, avisos e comunicados, com guarda das evidências comprobatórias que são a evolução - ou a versão eletrônica/digital - da carta registrada, atualmente oferecida em território nacional pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3.2.3. A plataforma permitirá a entrega com confirmação de recebimento e leitura dos documentos e/ou avisos encaminhados por mensagem eletrônica (e-mail), SMS, mensagem instantânea (WhatsApp) ou demais soluções que o CRP-14/MS desejar utilizar.

3.2.4. A plataforma deverá obrigatoriamente fazer domínio próprio do CRP-14/MS no envio dos e-mails, o que resultará na maior confiabilidade do notificado/destinatário e melhores taxas de entrega se comparado ao uso de domínio genérico.

3.2.5. Em tese, a funcionalidade deve operar da seguinte forma:

3.2.5.1. A contratada transforma uma mensagem de e-mail em uma notificação, acrescentando os elementos técnicos e legais, como o protocolo legal do Observatório Nacional - Órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia - que comprovem a hora oficial do Brasil.

3.2.6. A solução pode ser utilizada por Pessoas Físicas e Jurídicas, para fins institucionais, sendo integrável aos sistemas internos do CRP-14/MS, para efetivo controle e gestão da informação.

3.2.7. Atualmente várias empresas e órgãos públicos tem utilizado soluções dessa natureza, visando a agilizada na comunicação com seu público alvo aliado ao

valor jurídico da funcionalidade, reduzindo assim significativamente os custos e tempo frente ao envio de cartas registradas e notificações.

3.3. O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

3.3.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

3.3.1.2. A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.3.1.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função do controle (qualidade/quantidade) dos serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à contratada em virtude da inexecução dos serviços.

3.3.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição mensal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do relatório, comunicando à contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Para a presente contratação, estima-se o seguinte valor:

Item	Descrição	Valor Total Estimado
001	Contratação de serviços de envio de Aviso de Recebimento On-line.	R$ 14.500,00

4.2. O preço acima apresentado foi obtido através de cotação direta com fornecedor do ramo, que encaminhou orçamento, conforme detalhado no Anexo I – "A" do presente Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A presente contratação se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

5.2. A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

5.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no presente Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a contratação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de contratados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

6.2. Para a solução em questão, a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses deste Conselho, pelas seguintes razões:

6.2.1. No caso em análise, o produto citado é indivisível, não havendo possibilidade de fragmentar a solução para fornecimento parcelado, visto que não há viabilidade técnica para fracionar parte específica dos serviços a serem prestados para subcontratação deste ou ainda fragmentar os quantitativos, visto que se trata de produto que possui características intrínsecas de interoperabilidade e interdependência.

6.3. Consórcio

6.3.1. Não há viabilidade para formação de consórcio.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Não há viabilidade para subcontratação.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por se tratar de uma Dispensa de Licitação, considerando o Inciso IV do Artigo 49 da LC Nº 123/2006, as regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não serão adotadas para a presente contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Deverão ser designados servidores ou comissões responsáveis pela gestão do contrato e pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.2. Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.7. Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.8. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.9. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Os servidores ou comissões designadas para a gestão e fiscalização do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.13. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.14. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática PJ.

9.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

9.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1.1. Deverão ser apresentados, junto à proposta, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

10.1.1.1. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

10.1.1.2. a empresa deverá apresentar o detalhamento do serviço.

10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica do fornecedor, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser adquirido.

10.2.1.2. Comprovação de credenciamento/certificação junto ao ICP-Brasil, de que possui Sistema de Carimbo do Tempo (SCT).

10.2.1.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, os seguintes documentos:

10.2.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.1.3.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.2.1.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

10.2.1.3.5. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

10.2.1.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.1.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos:

10.2.1.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

10.2.1.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.2.1.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.1.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente.

10.2.1.5.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. Constituem obrigações da Contratante:

10.3.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

10.3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.3.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.3.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

10.3.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

10.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.4.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.4.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

10.4.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do Conselho Regional de Psicologia 14º Região – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

10.4.1.2.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

10.4.1.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

10.4.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

10.4.1.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.4.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.4.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

10.4.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.4.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.4.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.4.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.4.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.4.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.4.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.5. AMOSTRA

10.5.1. Não serão exigidas amostras.

10.6. DA SUSTENTABILIDADE

10.6.1. Não há exigências de sustentabilidade.

10.7. PROTÓTIPO

10.7.1. Não há exigências de apresentação de protótipo.

10.8. PAGAMENTO

10.8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

10.8.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

10.8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8.4. Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.8.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

10.8.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 10.8.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

10.8.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10.9. REAJUSTE

10.9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.9.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9.5. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

10.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.10.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.10.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.10.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.10.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.10.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

10.10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Conselho Regional de Psicologia
14ª região • MS

AR Online

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Nº 2023-082/1

Data: 26 de junho de 2023

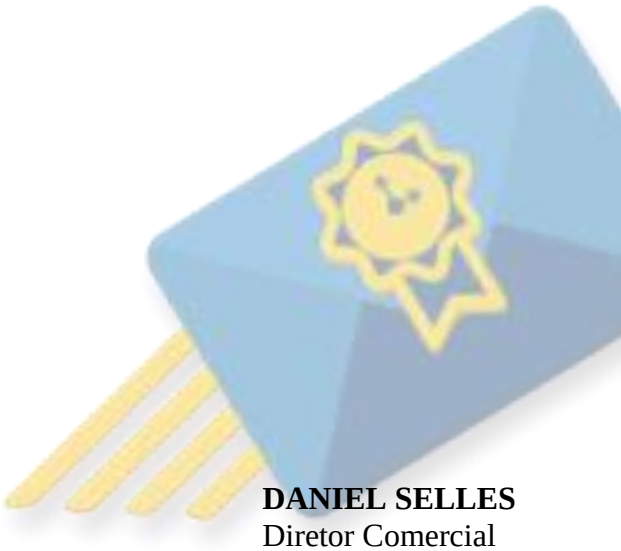

DANIEL SELLES
Diretor Comercial
+55 (16) 99202-5884
daniel@ar-online.com.br

Ref.: Serviço de disponibilização da solução de **AR-Online**.

Prezado Marcos,

Agradeço a oportunidade de apresentar nossa proposta comercial para fornecimento da solução **AR-Online**, que permitirá a **CRP-MS** comprovar o envio de mensagens eletrônicas, se foram recebidas pelos servidores do destinatário e possibilidade de identificação de leitura, aliado ao Carimbo do Tempo ICP-Brasil, que garante a validade jurídica e temporal da existência dos documentos e envios.

Nossa equipe já automatizou digitalmente diferentes fluxos em diferentes segmentos, como em gestão condominial, incorporadoras, *bureaus* de crédito, entidades privadas e públicas, quando precisam de comprovação do dia, hora e local de envio e recebimento de documentos, como: atas, ofícios, notificações extrajudiciais, regulamentações, cobranças etc., incluindo-se o Poder Judiciário no ES na expedição de ofícios e notificações judiciais.

Dessa forma, pretendemos atender a CRP-MS, na agilização de seus comunicados, validação e economia em todo processo de comunicação com destinatário.

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Daniel Selles

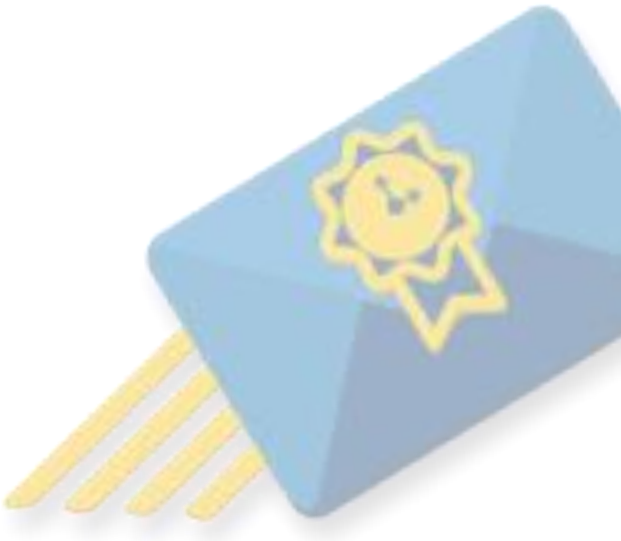

Veja quem utiliza nossos serviços:

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado
do Espírito Santo

CRA-AM

Tel: (11) 4200-7766
www.AR-Online.com.br
contato@ar-online.com.br
CNPJ nº 37.459.079/0001-23

Contexto

A diferença entre uma carta normal e a registrada é que há a confirmação de entrega da correspondência no endereço indicado. Se ninguém estiver na residência na hora da entrega da correspondência, o carteiro voltará a tentar a entrega por mais três vezes, porém qualquer pessoa que assinar pelo destinatário no respectivo endereço (informando o RG e nome completo, inclusive assinando no registro de entrega) poderá receber. Um exemplo disso é o porteiro de um prédio.

A carta registrada garante as datas:

- de envio da correspondência;
- de entregue e tentativas de entregue da correspondência no respectivo endereço.

A carta registrada não garante:

- que foi entregue ao real destinatário, pois qualquer pessoa pode receber (p. ex. porteiro);
- que tenha sido aberta;
- que tenha sido lida;
- o conteúdo do envelope;
- o Remetente.

Sobre o AR-Online

Plataforma Web armazenado em Nuvem - um ambiente seguro e dinâmico - para envio de e-mails, Notificações Extrajudiciais e outros documentos virtuais que precisam de comprovação de autenticidade, confirmação e cronologia de envio e recebimento pelo destinatário, integridade e confidencialidade do conteúdo enviado, de forma a assegurar a validade jurídica dos mesmos.

Integrando várias tecnologias, algumas fundamentadas em lei, foram agregadas várias funcionalidades, em constante desenvolvimento e sempre observando todos os requisitos de segurança e validade jurídica que envolvem os serviços virtuais.

Benefícios

- **Celeridade**

  A mensagem é entregue em segundos, e seu status entre enviada, entregue e lida é atualizado automaticamente, enquanto o processo físico demora no mínimo três dias.

- **Viabilizar o efetivo cumprimento da lei**

  O novo Código de Processo Civil e inúmeras outras leis já preveem, e outras até exigem, procedimentos eletrônicos (Artigos 193 do CPC ss).

- **Confiança e Credibilidade**

  Reunião de várias tecnologias e procedimentos, que garantem a segurança e a validade jurídica.

- **Redução de custos**

  Uma carta com AR, além do custo do Correio, tem despesas com: papel, tinta, tempo e transportes. Com o AR-Online a mensagem é enviada e devolvida em segundos, por um único e reduzido valor.

- **Maior eficácia e efetividade**

Envio de forma eletrônica, segura e imediata, com todas as comprovações e sem prejuízos de impressão e logísticas demoradas.

- **Segurança na integridade e inviolabilidade**

  Todos os e-mails são transmitidos com o protocolo de segurança SSL, para evitar adulterações e garantir a validade/integridade dos envios. Todas as informações trafegadas são criptografadas.

- **Segurança de efetivo recebimento**

  A Plataforma AR-Online informa o status quando o destinatário recebe e abre o e-mail, momentos que são registrados com Carimbo do Tempo, o dia e hora do efetivo recebimento e leitura do e-mail.

- **Combate a Fraudes**

  Com a Infraestrutura de Chaves Públicas é garantida a autoria, a integridade e a inviolabilidade dos documentos.

- **Privacidade**

  Total privacidade dos documentos legais, que são criptografados e submetidos a políticas internas de segurança para garantir que nem mesmo funcionários do suporte ao cliente, tenham acesso ao conteúdo de documentos confidenciais.

- **Otimização da rotina de trabalho**

  As empresas, escritórios e profissionais em geral que utilizam a solução podem realizar vários procedimentos de comunicação, gestão e consulta das informações em poucos segundos, de maneira online.

- **Facilidade de Acesso e Armazenamento dos documentos**

  Os documentos enviados pelo Sistema **AR-Online** ficam armazenados com segurança e confidencialidade dentro da plataforma, disponíveis às partes.

- **Segurança de efetiva entrega**

  O remetente terá a comprovação de que o e-mail enviado foi recebido e aberto em determinado dia e hora, ou que foi recebido, mas não foi aberto, ou que não foi recebido.

Características do AR-Online

Sistema de envio de e-mails com Aviso de Recebimento, registro da data e hora, que utiliza um conjunto de técnicas, práticas e procedimentos determinados pela ICP-BRASIL – Infra Estrutura das Chaves Públicas brasileiras.

As principais características do sistema são:

- comprovar da cronologia de todos os eventos (enviado pelo destinatário, recebido pelo servidor e leitura/consulta da mensagem);
- assegurar e apresentar o conteúdo do e-mail;
- possibilitar evidências técnicas de autoria;
- assegurar a entrega e confirmação de conhecimento pelo destinatário (se não houver bloqueio da exibição

do código HTML no leitor de e-mail do destinatário. Ex. não exibe imagem);

- Ferramenta aplicável em qualquer situação onde se faz necessária a comprovação de entrega de um documento.

Mais Segurança

Todos os documentos são criptografados usando o padrão AES-256 e a transmissão de documento SSL de 256 bits para evitar adulterações e garantir a validade a partir do momento que entram em nosso sistema.

Possui suporte para manipulação de chaves RSA 1024, 2048 e 4096 bits e ECDSA 256, 512 bits, conforme "DOC-ICP 01.01" da ICP Brasil. Gera resumos criptográficos utilizando os algoritmos de hash SHA1, SHA256 e SHA512 conforme "DOC-ICP 01.01" da ICP Brasil.

Validade Jurídica

O **AR-Online** gera evidências similares as de uma Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios e ainda garante a autoria eletrônica, integridade do conteúdo, temporalidade e a irretroatividade.

A validade jurídica, autenticidade e integridade dos documentos enviados em forma eletrônica são garantidas pelos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2/2001[1]), Código Civil Brasileiro[2], Código de Processo Civil[3] e, entre outras leis, as Resoluções do Comitê Gestor do ICP Brasil, as Instruções Normativas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI – Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, que credencia Autoridades Certificadoras – ACs de 1º nível e 2º nível –, bem como Autoridades de Carimbo do Tempo – ACTs da ICP-Brasil.

Cronologia

A cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário, são obtidas pelo Carimbo do Tempo. O Carimbo do Tempo é certificado pelo ICP-Brasil e funciona como um selo que garante a integridade do conteúdo e atesta o dia e hora do acontecimento.

A infraestrutura ACT é composta por duas soluções:

SG-ACT: Permite a gestão da ACT. É o servidor que recebe as solicitações de datação e as repassa para os servidores de carimbo do tempo (SCTs) existentes dentro da ACT, distribuindo as solicitações com balanceamento de carga de trabalho e serviço de controle de falhas. Armazena os carimbos gerados e

[1] Com destaque para o Art. 1º e o § 1º do Art. 10 da MP 2.200-2/01;
[2] Art. 219, 225 do Código Civil;
[3] Art. 193 e seguintes (com especial atenção aos requisitos do Art. 195, que trata especificamente da ICP-Brasil), e também os Arts. 411, 439-441, todos do Código de Processo Civil;

arquivos de auditoria em base de dados para rastreabilidade conforme estabelecidos pela norma DOC-ICP-12 da ICP-Brasil.

SCT: é um equipamento destinado a emissão de carimbos do tempo que possui um Hardware Security Module – HSM – contendo um relógio seguro a partir do qual é obtida a datação. Este relógio é constantemente auditado por um Sistema de Auditoria e Sincronismo – SAS. O SCT garante que a emissão dos carimbos do tempo está em conformidade com o tempo de seu relógio e com a ordem de recebimento das requisições.

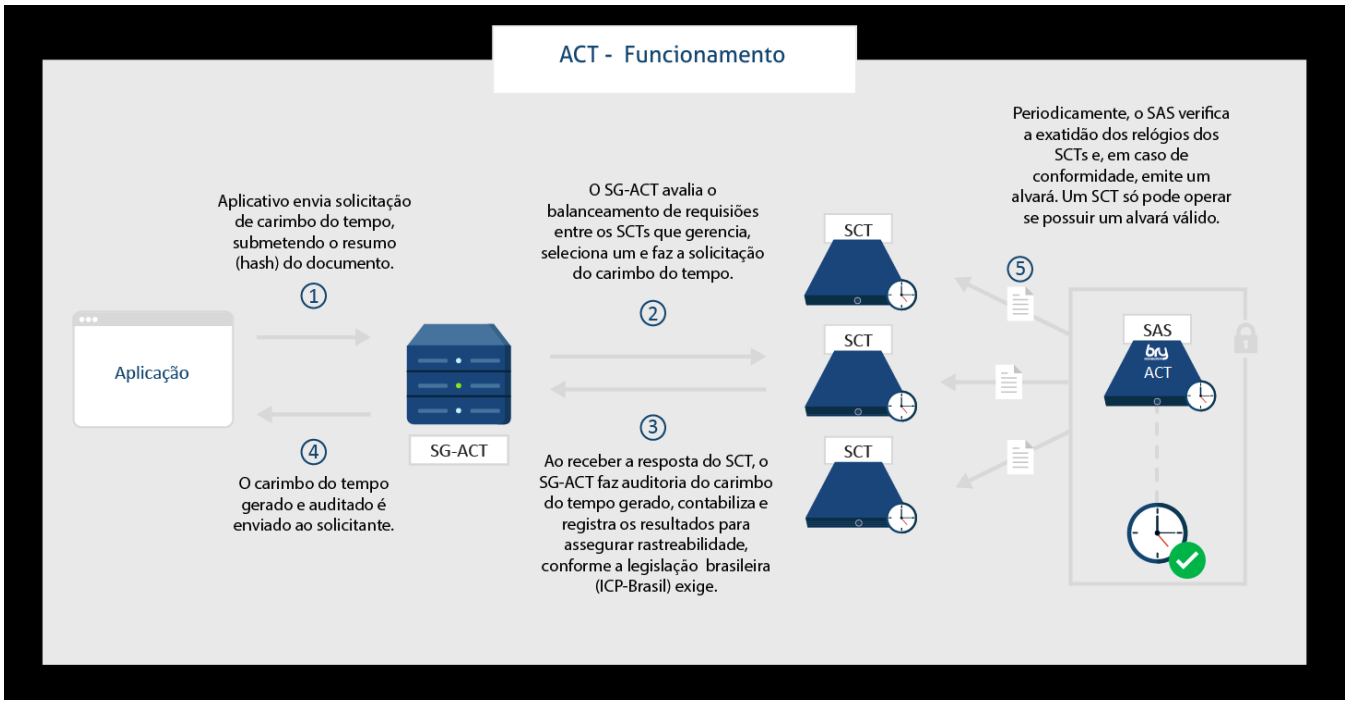

Qualidade na entrega

A qualidade da entrega das mensagens está diretamente atrelada a reputação do domínio e aplicação de boas práticas.

O time AR Online é especialista em qualidade de e-mail, possui diversas ferramentas que acompanham a reputação do domínio e do servidor. Emprega diversas ferramentas líderes no mercado para atuar de maneira preventiva.

Para aumentar ainda mais a qualidade foi incluído no processamento os serviços da empresa líder mundial em qualidade de e-mails, a Validity, que adquiriu as principais líderes globais.

Opções de utilização

Há diferentes necessidades e circunstâncias que tornam necessárias a utilização do AR-Online. Para atender as mais variadas necessidades, a AR Online oferece quatro maneiras de consumir o serviço, sendo:

1ª Opção (Individual): Portal AR-Online

O Portal AR-Online é acessado pelo endereço https://portal.AR-Online.com.br, possui layout simples e intuitivo.

Principais funções do portal AR-Online:

- **Caixa de recebimento AR-Email:** Tanto o envio quanto o recebimento das mensagens são armazenados não apenas nos servidores dos usuários e seus destinatários, mas também em pastas de "recebidos" e "enviados" da plataforma AR-Email. Essa plataforma não recebe SPAM ou PHISHING, não tem limite de espaço, além de reforçar efetividade da entrega do documento.
- **Caixa de composição da mensagem:** Módulo completo, com opção de incluir imagem, vídeos, links e diversas opções de formatação.
- **AR-SMS:** Para aumentar o poder de comunicação, é possível enviar um AR-SMS que informa o destinatário sobre o recebimento do AR-Email.
- **Etiquetas:** As etiquetas são totalmente personalizáveis e podem ser utilizadas na identificação, gestão e organização de vários tipos de comunicações, conteúdos, contatos, grupos, padrões, além de facilitar na construção e visualização de filtros e relatórios.
- **Cadastro de destinatários:** Para cadastrar pessoas físicas ou jurídicas que irão receber os AR-Onlines.
- **Mensagens pré-definidas:** Módulo para cadastrar a mensagem uma única vez como modelo, para utilizar quantas vezes quiser, com opção de incluir palavras-chave.
- **Opção de obrigatoriedade de anexo no e-mail:** Essa opção impede que o AR-Online seja enviado se não houver anexo.
- **Emissão de relatórios:** Para visualizar em diferentes formatos de arquivos suas atividades e resultados.
- **Comprovante:** Ao enviar uma mensagem, é exibida a opção de emitir comprovante, que certifica que houve o envio da mensagem e seu status momentâneo, a cada evento é possível visualizar e imprimir comprovante com status atualizado.

2ª Opção (Individual): Via Sufixo Registra.Email

A função de enviar via sufixo, permite que qualquer usuário independentemente do software que utilize para enviar e-mail, consiga utilizar o serviço, basta inserir um sufixo no endereço do destinatário, Ex: destinatário@dominioemail.com.registra.email

3ª Opção (Grandes Volumes): Web Service (API)

A integração via Web Service na modalidade RESTFUL é ideal para e empresas que desenvolvem ou utilizam softwares específicos para envio de mensagens eletrônicas, pois é possível integrar com diferentes softwares com facilidade e segurança.

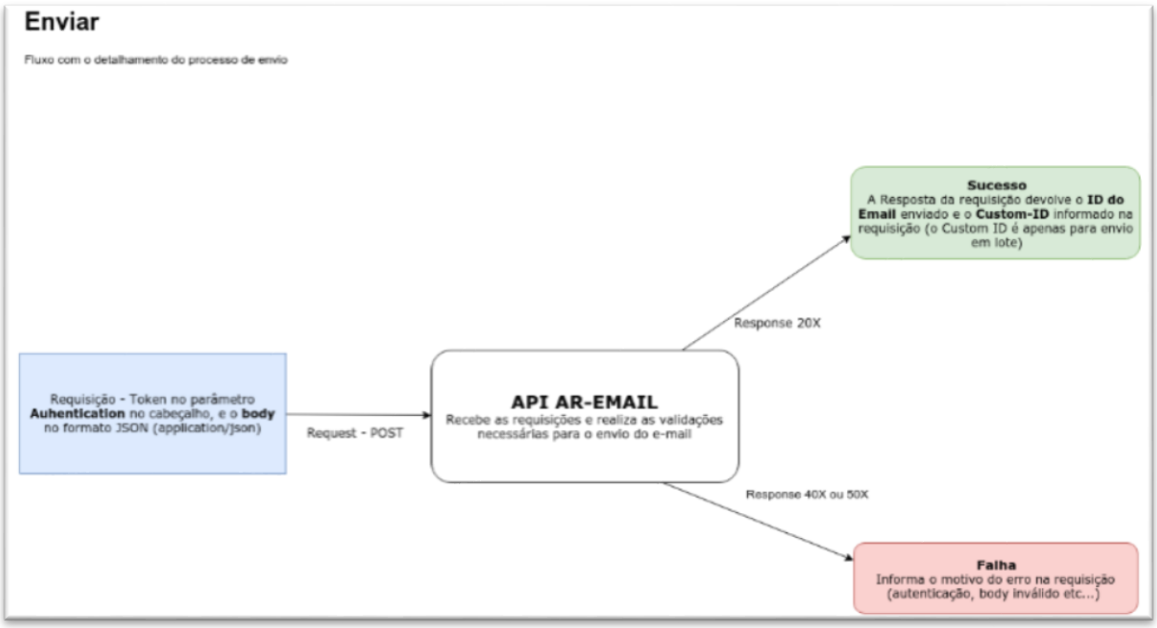

4ª Opção (Grandes Volumes): Via Troca de Arquivo SFTP

Automatizamos o processo de recebimento de arquivos a serem processados *.rem* (enviar AR-Emails) e o retorno *.ret* (receber status do AR-Online enviado). Ideal para empresas que preferem utilizar o serviço em volume sem integração entre sistemas.

Como funciona o envio de AR WhatsApp:

A prestação de serviços AR WhatsApp é operacionalizada pela equipe de especialistas da AR Online, que será responsável por toda evolução dos fluxos de comunicação multicanal, disponibilização das provas na página de perícia, entrega dos retornos e todas as necessidades de atendimento e suporte.

Cada AR Online independente do canal gera automaticamente uma página única que permite tanto para o remetente como para o destinatário acesso a todas as informações e provas periciais, como o Carimbo do Tempo Emitido pelo ICP-Brasil (registro no envio/entrega, abertura/clique/, erro).

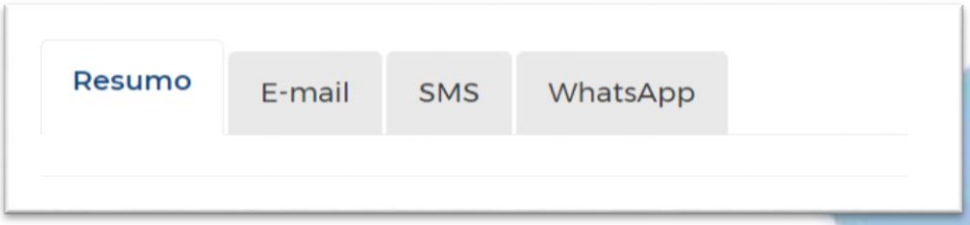

É possível verificar-se um exemplo de AR Online multicanal com Whatsapp no link abaixo:

https://portal.ar-online.com.br/emails/info/public/9ebf4793-d610-4c48-8969-129a9f42c9bd

Abaixo segue possibilidade de fluxo para base de entendimento, se esse outro fluxo for aprovado, será elaborado um projeto com as etapas e prazos para implementação.

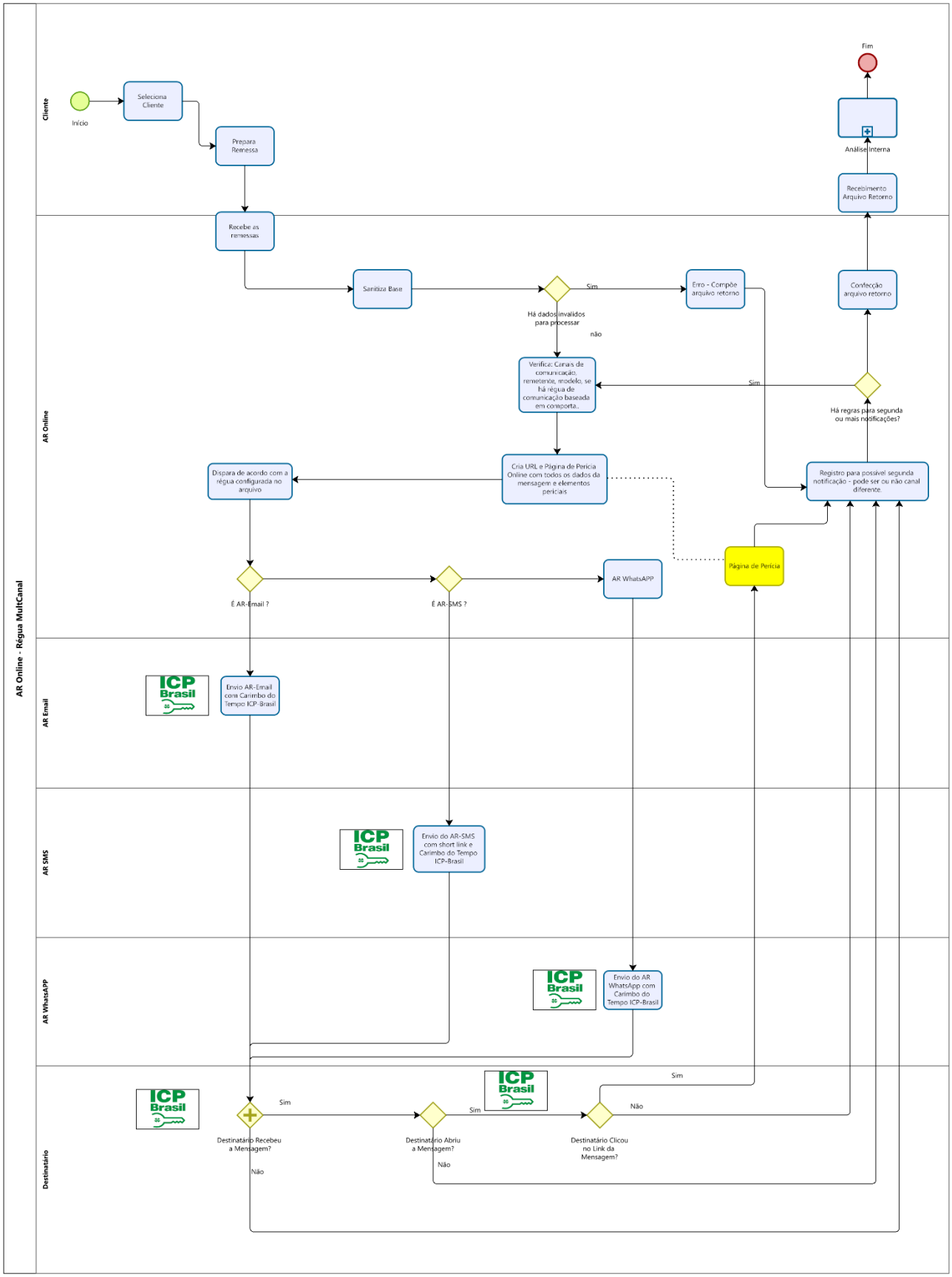

Tel: (11) 4200-7766
www.AR-Online.com.br
contato@ar-online.com.br
CNPJ nº 37.459.079/0001-23

INVESTIMENTO

Licenciamento e Setup:

Na intenção de criar o vínculo de parceria, não haverá taxa de licenciamento para a CRP-MS.

Modalidade Pós-paga Franquia Anual:

Volume de AR-Online (e-mail / SMS / WhatsApp) / **ano** – **5.000 envios.**

Franquia anual: R$ 14.450,00 /ano.
Valor mensal: R$ 1.204,17 (hum mil duzentos e quatro reais e dezessete centavos) / mês

A franquia não acumula, sendo iniciada a contabilização a cada ano.

Excedente: Se houver utilização acima de 5.000 (franquia) de AR's (E-mail, SMS ou WhatsApp) será cobrado o valor de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por cada AR enviado.

AR WhatsApp – Caso a CRP-MS opte por enviar AR WhatsApp, não haverá custo fixo adicional, apenas será adicionado o valor de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos por mensagem enviada), caso o destinatário da mensagem responda ou inicie uma conversa após 24 horas do recebimento do AR WhatsApp, será cobrado R$ 0,29 (vinte e nove centavos).

OBS: A Meta (antiga Facebook) cobra por mensagem enviada, caso o destinatário responda dentro das 24 horas, não há cobrança adicional, se for posterior a esse período, há uma cobrança reduzida, conforme explicado no parágrafo supracitado.

Guarda das Evidências:

Todas as informações como conteúdo, logs, Carimbo do Tempo ICP-Brasil e demais evidências que são disponibilizadas para o Remetente e Destinatária via URL única, serão guardadas sem custos adicionais pelo período de **36 meses**. Ex:

Página Pericial - AR Online

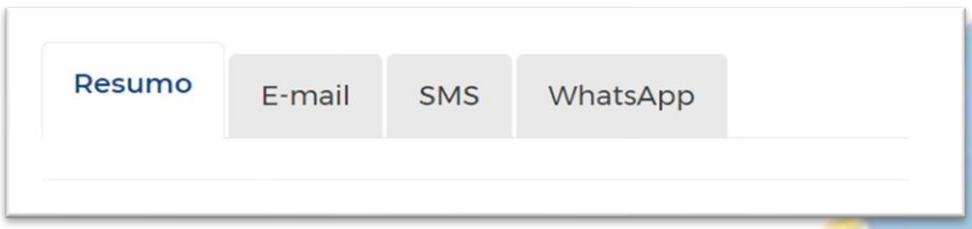

Caso a CRP-MS opte por aumentar o período de guarda, será cobrado R$ 0,18 (dezoito centavos) a cada 12 meses, essa escolha pode ser no final do tempo de guarda, sendo necessário informar intenção desta contratação via e-mail para financeiro@ar-online.com.br.

Os valores constantes desta proposta cobrem todos os impostos, taxas e demais incidências.

Os valores dos serviços deverão ser reajustados anualmente pelo índice IGPM-FGV.

Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 dias.

Fidelidade

Fidelidade mínima de 12 meses.

Para cancelamento do serviço basta enviar um e-mail solicitando o cancelamento para financeiro@ar-online.com.br.

Após a solicitação o acesso ao sistema será suspenso em até 30 dias, sendo permitida a exportação das evidências, a fim de evitar eventuais cobranças de armazenamento.

Vila Velha - ES 26 de junho de 2023.

Contratante (responsável da empresa)

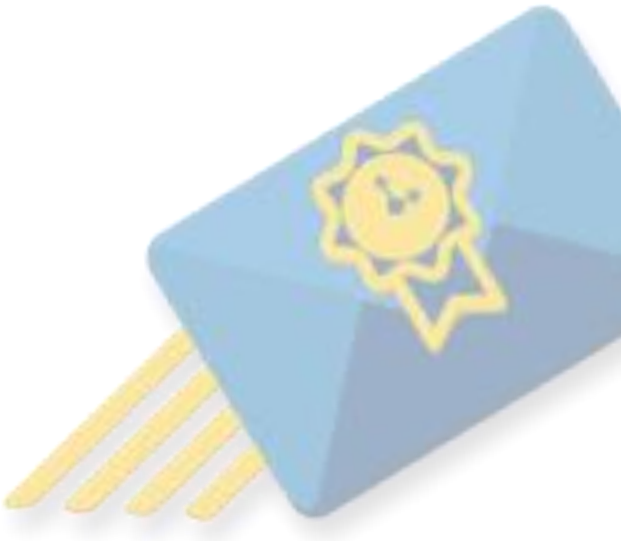

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N. 571400110.000030/2023-78

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS E A EMPRESA .....

O **Conselho Regional de Psicologia 14ª Região – MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 01.377.215/0001-99, estabelecido na Av. Fernando Correa da Costa, n. 2044, Bairro Joselito, em Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente **WALKES JACQUES VARGAS**, brasileiro, casado, Psicólogo inscrito no CRP14/05574-6, portador da Cédula de Identidade/RG n. 1492896 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 012.508.621-08, com endereço na Rua Ouro Negro, n. 853, Jd. Jockey Clube, CEP 79.080-562, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade/RG n. ....., inscrito no CPF/MF sob o n. ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 571400110.000030/2023-78 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de envio de Aviso de Recebimento On-line, para atender a demanda do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2023.

1.2. Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 008/2023;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, de acordo com as definições dos métodos para a execução do objeto definidas no item 3. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.7.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: : 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática PJ.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, VII E XVIII)

8.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

9.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

9.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

10.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante

expresso e prévio consentimento do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região - MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

10.1.2.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

10.1.2.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

10.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

10.1.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

10.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

10.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

10.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

10.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

10.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

10.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será

realizada após prévia aprovação do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS está exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução

das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS para as finalidades pretendidas neste Contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO – MS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a

propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, ... de ..... de .....

_____	_____
Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA
_____	_____
Testemunha	Testemunha